

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 2.559 - DE 24 DE ABRIL DE 1.989.**

Autoriza a permissão de uso por empréstimo temporário de bem móvel de propriedade do Município e dá outras providências.

**ADOLPHO SCHÜLER NETTO**, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancino a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por empréstimo ao Município de Harmonia, o uso temporário do Caminhão basculante Placa BL 9731, ano 1.979, marca FORD F-600-DIESEL, até a data de 31 de dezembro de 1.990.

Art. 2º - Findo o prazo estabelecido no art. 1º da presente Lei, o veículo deverá ser restituído ao Município de Montenegro, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de abril de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
**ADOLPHO SCHÜLER NETTO**

Prefeito Municipal

  
**CELSO EMÍLIO MÜLLER**

Secretário Geral